EDITAL N.º 39/2019	**PREGÃO PRESENCIAL**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
DATA	**27 DE MAIO DE 2019**
HORÁRIO	**09H 30MIN**
LOCAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES**

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 1.295 de 24 de abril de 2003, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 415/2019 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 81 de 22 de janeiro de 2018, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.2. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

1.4. A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

1.5. Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

1.6. As lâmpadas deverão possuir selo do INMETRO.

1.7. A garantia quanto às lâmpadas deverá ser pela vida média de durabilidade, conforme expresso pelo fabricante, em número de horas em que o produto, em condições normais de uso fique sob garantia do fornecedor, quanto aos demais itens deverão obedecer as normas legais pertinentes.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:
Pregão Presencial N.º 39/2019
Envelope N.º 01 – Proposta de Preços
Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:
Pregão Presencial N.º 39/2019
Envelope N.º 02 – Documentação
Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por

outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada em cartório.**

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar,

também, a **razão social**, **n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

3.2. A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula,** válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

3.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

3.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

3.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus

atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e **Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2. <u>Habilitação Fiscal</u>

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

VII - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.1. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

4.2.2. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor**.**

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

4.7. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3 – I.

4.7.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.7.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

1.2. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais quantidades determinadas pelas Secretaria requisitantes.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1.pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado , nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.3. pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.4. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

10.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

11.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

11.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01

11.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.6.2. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

11.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

11.7.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.

11.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

11.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.10. O disposto nos subitens 11.8 e 11.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.12. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.14.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.19. Na situação prevista no subitem 11.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.19.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.22. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.23. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

12.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

12.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

12.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

12.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Modelo de Credenciamento**
Anexo III	**Formulário padrão para preenchimento da Proposta.**
Anexo IV	**Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**
Anexo V	**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**
Anexo VI	**Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**
Anexo VII	**Minuta da Ata de Registro de Preços**

12.15. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6310, com Sônia Q. Ramos.

b) Pregoeiro: (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 09 de maio de 2019.

Sônia de Quadros Ramos
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA
Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

	Item	Quant.	Unid.	Descrição
A	1	7.000	un	Lâmpada econômica 46 watts E27 espiral 220 Volts
	2	4.300	un	Lâmpada econômica 85 watts, E40 espiral 220 Volts
	3	1.000	un	Lâmpada 150 watts sódio E40 220 Volts
	4	3.000	un	Lâmpada ovoide 70 watts E27 220 Volts
	5	200	un	Lâmpada 100 watts filamento duplo 220 Volts
	6	800	un	Conector de alumínio paralelo com parafuso, com pasta antioxidante
	7	50	un	Contactora 3TF 44 - 220 Volts
	8	1.200	M	Cabo PP 2 x 2,5
	9	450	un	Parafuso galvanizado 16mm x 20cm
	10	450	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 25cm
	11	450	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 30cm
	12	180	RL	Fita para alta fusão com 20 metros
	13	530	un	Braço para luminária - 1 metro - galvanizado a fogo, com parede mínima de tubo de 2mm
	14	530	un	Luminária E27 com tela, para lâmpada de 250 watts E27
	15	300	un	Alça preformada nº 10
	16	1.100	M	Cabo multiplex trifásico 10mm, 3 encapados e um (01) nú.
	17	300	un	Braçadeira galvanizada 160mm
	18	300	un	Parafuso 16mm x 5cm
	19	300	un	Braçadeira galvanizada 220mm
	20	300	un	Braçadeira galvanizada 300mm
	21	1.000	M	Cabo multiplex monofásico, 10 mm, 1 encapado e 1 nú
	22	70	un	Chave bóia 220 voltz

	23	3.000	M	Fio 2 x 2,5
	24	2.500	un	Relé fotoelétrico eletromagnético, acimonamento instantâneo, 220 volts, com capacidade de carga de 220 vca 1000 w 1800 va, frequencia 50/60 HZ, faixa de operação conforme ABNT NBR 5123
	25	200	un	Tomada Sistema X 20 amperes
	26	100	M	Cabo multiplex monofásico 10mm
	27	130	un	Disjuntor monofásico de 40 amperes
	28	1.000	M	Fio 2 x 2,5mm flexível
	29	200	un	Tomada interna 10 amperes
	30	250	un	Tomada Sistema X 10 amperes
	31	50	un	Timer digital 220 volts
	32	1.500	un	Lâmpada econômica 25 watts, espiral 220 volts
	33	460	un	Rolo de fita isolante 20 m
	34	1.400	un	Suporte de louça para plafon E27
	35	1.600	un	Base giratória para relé fotoelétrico eletromagnético
	36	500	un	Lâmpada halógena eco 72 watts, transparente, E27, 220 volts
	37	300	un	Braçadeira galvanizada 260mm
	38	1.100	un	Lâmpada 250 Watts mercurio E40, 220 Volts
	39	2.200	M	Fio 1 x 2,5
	40	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor azul
	41	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor vermelha
	42	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor preta
	43	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor branca
	44	500	un	Reator sódio 150 watts externo 220 volts
	45	500	un	Reator sódio 150 watts interno 220 volts
	46	600	un	Reator sódio 250 watts externo 220 volts
	47	500	un	Reator sódio 250 watts interno 220 volts
	48	600	un	Reator sódio 70 watts externo 220 volts
	49	1.070	un	Suporte de louça E40

	50	1.000	M	Cabo PP trifásico de 6 mm
	51	150	un	Haste terra com 2 metros
	52	400	un	Isolador olhal
	53	50	un	Disjuntor trifásico 3 x 30
	54	70	un	Disjuntor trifásico 3 x 40
	55	80	un	Disjuntor trifásico 3 x 50
	56	50	un	Braçadeira para disjuntor trifásico
	57	50	un	Braçadeira para disjuntor monofásico
	58	70	un	Conector perfurante pra cabo 10 mm
	59	300	un	Suporte baquelite pendente E27
	60	100	un	Conector de alumínio paralelo com parafuso, com pasta antioxidante.
	61	200	un	Interruptor sistema X, simples, com caixa, branco
	62	50	un	Interruptor simples interno
	63	50	un	Tomada 10A interna
	64	3.000	un	lâmpada sódio tubular 250 watts E 40 220 volts
	65	200	un	Interruptor sistema X, duas teclas, com caixa, branco
	66	200	un	Canaleta sistema X auto adesiva
	67	500	un	Luminária E40, para lâmpada de 400 watts, com pescoço de encaixe para tubo de no mínimo 50,80mm, com difusor em policarbonato inquebrável anti-UV
	68	300	un	Braço curvo, tipo cisne, 3 metros de comprimento, galvanizado a fogo, com parede mínima de tubo de 3mm, diâmetro mínimo do tubo de 50,80mm, sapata reforçada com mínimo 30cm de comprimento
	69	500	un	Lâmpada mista 160 watts, E27, 220 volts
	70	30	un	Abraçadeira para disjuntor trifásico
	71	30	un	Base para relé foto elétrico
	72	1.000	un	Conector perfurante para cabo 10mm
	73	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor preto
	74	4	un	Fita isolante 10 m, cor verde

	75	20	un	Interruptor triplo interno
	76	50	un	Tomada dupla sistema X 10A
	77	60	un	Módulo tomada 10 A
	78	30	un	Lâmpada de led econômica 14/220
	79	30	un	Lâmpada de 25 w. 220
	80	30	un	Chuveiro 5500/220v
	81	10	un	Resistência para ducha
	82	3	un	T p/ três pino
	83	50	un	Modulo interruptor
	84	300	un	Reator mercurio 250 watts externo 220 volts
	85	203	RL	Cabo PP 2 x2,5 mm
	86	2	RL	Cabo PP 2 x6 mm
	87	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm azul
	88	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm vermelho
	89	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm verde
	90	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm azul
	91	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm vermelho
	92	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm verde
	93	6	RL	Cabo flexivel 6mm azul
	94	6	RL	Cabo flexivel 6mm vermelho
	95	10	RL	Cabo flexivel 6mm verde
	96	600	un	Lâmpada led bulbo E27 9W 6000K 220 volts
	97	600	un	Lâmpada led bulbo E27 12W 6000K, 220 volts
	98	100	un	Lâmpada led bulbo E27 15W 6000K
	99	50	un	Lâmpada led bulbo E27 30W 6500K
	100	30	un	Lâmpada led bulbo E27 50W 6500K
	101	200	un	Lâmpada led tubular 9W 6500K
	102	200	un	Lâmpada led tubular 18W 6500K
	103	30	un	Disjuntor monofase 10A 3000K dim
	104	30	un	Disjuntor monofase 16A 3000K dim

	105	30	un	Disjuntor monofase 20A 3000K dim
	106	30	un	Disjuntor monofase 25A 3000K dim
	107	30	un	Disjuntor monofase 32A 3000K dim
	108	20	un	Eletroduto 1/2 polegada preto 3 metros
	109	50	un	Eletroduto 3/4 polegada preto 3 metros
	110	30	un	Eletroduto 1 polegada preto 3 metros
	111	20	un	Curva de eletroduto 1/2" 90° preta
	112	20	un	Curva de eletroduto 3/4" 90° preta
	113	20	un	Curva de eletroduto 1" 90° preta
	114	80	un	Luva de eletroduto 1/2" preta
	115	60	un	Luva de eletroduto 3/4" preta
	116	40	un	Luva de eletroduto 1" preta
	117	50	un	Abraçadeira 1" PP cinza
	118	50	un	Abraçadeira 3/4" PP cinza
	119	50	un	Abraçadeira 1/2" PP cinza
	120	30	un	Relé fotoelétrico 220 V
	121	100	un	Plafon simples para lâmpada E27 base louça
	122	30	un	Tomada dupla 10A interna
	123	20	un	Interruptor + tomada 10A interna
	124	20	un	Interruptor duplo + tomada 10A interna
	125	30	un	Interruptor duplo interno
	126	100	un	Canaleta sistema X com dupla face.
	127	20	un	Interruptor + tomada sistema X 10A
	128	20	un	Interruptor duplo + tomada 10A sistema X
	129	20	un	Interruptor duplo sistema X
	130	30	un	Interruptor simples sistema X
	131	30	un	Caixa 4 X2 multipla X tipo condulete cinza
	132	30	un	Tampa tipo condulete 3P para modulos cinza
	133	100	un	Módulo tampa cega
	134	30	un	Módulo tomada 20A

	135	20	un	Eletroduto 1" cinza 3 metros
	136	30	un	Eletroduto 1/2" cinza 3 metros
	137	30	un	Eletroduto 3/4" cinza 3 metros
	138	10	un	Chuveiro 5500W 220V
	139	50	un	Conector saída 1/2" cinza escuro
	140	50	un	Conector saída 3/4" cinza escuro
	141	30	un	Conector saída 1" cinza escuro
	142	8	un	Refletor 250W E27 alumínio
	143	10	un	Refletor led 100W microled 220V 6000K
	144	6	un	Antena UHFdigital 28 elementos
	145	4	un	CD 3/4 disjuntor dim nema interno
	146	6	un	CD 6/8 disjuntor dim nema interno
	147	4	un	CD 12/16 disjuntor dim nema interno
	148	20	un	Luminária de embutir alto rendimento para tubular LED 2X1200mm
	149	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 170X170X18 960 lumens
	150	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 225X255X18 1440 lumens
	151	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 300X300X18 1920 lumens
	152	2	RL	rolo cabo 16mm 1 KV 7 pernas
	153	20	un	Eletroduto 1 1/2" PVC preto 3 metros
	154	2	RL	Cabo PP 4X10mm (100 metros)
	155	50	un	Luminária de emergência 48 leds 2.200 lumens
	156	2.000	un	Lâmpada led espiral, 30W, E27, 6000K, 220 volts
	157	500	un	Lâmpada led, 65W, branco frio, E40, 220 volts, tipo economica
	158	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor azul
	159	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor vermelha
	160	300	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 35cm
	161	300	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 40cm

	162	30	un	Lâmpada 40w (E-27) 220 Led
	163	6	un	Disjuntor de 40 amp 220 monofasico
	164	10	un	Plafonier E 40 (bico de louça)
	165	30	un	Plafonier E 27 (bico de louça)
	166	10	un	Disjuntor preto 30 amp monofasico
	167	10	un	Disjuntor preto 25 amp monofasico
	168	100	un	Plafon plástico bivolt, padrão popular.
	169	100	un	Lâmpada 400 Watts, mercúrio, E40, 220 volts.
	170	100	un	Reator de mercúrio, 400 Watts, externo, 220 volts.
	171	300	un	Lâmpada de led, bulbo, 16 Watts, branco frio, E27, bivolt.
	172	500	un	Lâmpada de led, 30 Watts, bivolt, E27, branco frio.
	173	50	un	Interruptor 2 teclas.

B	**VIGÊNCIA**
	1(um) ano

D	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO**
	Secretaria Municipal de Desporto Juventude e Lazer Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação

E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**
	Secretaria Municipal de Desporto Juventude e Lazer Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação

F	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO**
	Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 39/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201_.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	7.000	un	Lâmpada econômica 46 watts E27 espiral 220 Volts	
2	4.300	un	Lâmpada econômica 85 watts, E40 espiral 220 Volts	
3	1.000	un	Lâmpada 150 watts sódio E40 220 Volts	
4	3.000	un	Lâmpada ovoide 70 watts E27 220 Volts	
5	200	un	Lâmpada 100 watts filamento duplo 220 Volts	
6	800	un	Conector de alumínio paralelo com parafuso, com pasta antioxidante	
7	50	un	Contactora 3TF 44 - 220 Volts	
8	1.200	M	Cabo PP 2 x 2,5	
9	450	un	Parafuso galvanizado 16mm x 20cm	
10	450	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 25cm	
11	450	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 30cm	
12	180	RL	Fita para alta fusão com 20 metros	
13	530	un	Braço para luminária - 1 metro - galvanizado a fogo, com parede mínima de tubo de 2mm	
14	530	un	Luminária E27 com tela, para lâmpada de 250 watts E27	
15	300	un	Alça preformada nº 10	
16	1.100	M	Cabo multiplex trifásico 10mm, 3 encapados e um (01) nú.	
17	300	un	Braçadeira galvanizada 160mm	
18	300	un	Parafuso 16mm x 5cm	
19	300	un	Braçadeira galvanizada 220mm	
20	300	un	Braçadeira galvanizada 300mm	
21	1.000	M	Cabo multiplex monofásico, 10 mm, 1 encapado e 1 nú	
22	70	un	Chave bóia 220 voltz	
23	3.000	M	Fio 2 x 2,5	

24	2.500	un	Relé fotoelétrico eletromagnético, acimonamento instantâneo, 220 volts, com capacidade de carga de 220 vca 1000 w 1800 va, frequencia 50/60 HZ, faixa de operação conforme ABNT NBR 5123	
25	200	un	Tomada Sistema X 20 amperes	
26	100	M	Cabo multiplex monofásico 10mm	
27	130	un	Disjuntor monofásico de 40 amperes	
28	1.000	M	Fio 2 x 2,5mm flexível	
29	200	un	Tomada interna 10 amperes	
30	250	un	Tomada Sistema X 10 amperes	
31	50	un	Timer digital 220 volts	
32	1.500	un	Lâmpada econômica 25 watts, espiral 220 volts	
33	460	un	Rolo de fita isolante 20 m	
34	1.400	un	Suporte de louça para plafon E27	
35	1.600	un	Base giratória para relé fotoelétrico eletromagnético	
36	500	un	Lâmpada halógena eco 72 watts, transparente, E27, 220 volts	
37	300	un	Braçadeira galvanizada 260mm	
38	1.100	un	Lâmpada 250 Watts mercurio E40, 220 Volts	
39	2.200	M	Fio 1 x 2,5	
40	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor azul	
41	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor vermelha	
42	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor preta	
43	1.200	M	Fio 6 mm rígido na cor branca	
44	500	un	Reator sódio 150 watts externo 220 volts	
45	500	un	Reator sódio 150 watts interno 220 volts	
46	600	un	Reator sódio 250 watts externo 220 volts	
47	500	un	Reator sódio 250 watts interno 220 volts	
48	600	un	Reator sódio 70 watts externo 220 volts	
49	1.070	un	Suporte de louça E40	
50	1.000	M	Cabo PP trifásico de 6 mm	
51	150	un	Haste terra com 2 metros	

52	400	un	Isolador olhal	
53	50	un	Disjuntor trifásico 3 x 30	
54	70	un	Disjuntor trifásico 3 x 40	
55	80	un	Disjuntor trifásico 3 x 50	
56	50	un	Braçadeira para disjuntor trifásico	
57	50	un	Braçadeira para disjuntor monofásico	
58	70	un	Conector perfurante pra cabo 10 mm	
59	300	un	Suporte baquelite pendente E27	
60	100	un	Conector de alumínio paralelo com parafuso, com pasta antioxidante.	
61	200	un	Interruptor sistema X, simples, com caixa, branco	
62	50	un	Interruptor simples interno	
63	50	un	Tomada 10A interna	
64	3.000	un	lâmpada sódio tubular 250 watts E 40 220 volts	
65	200	un	Interruptor sistema X, duas teclas, com caixa, branco	
66	200	un	Canaleta sistema X auto adesiva	
67	500	un	Luminária E40, para lâmpada de 400 watts, com pescoço de encaixe para tubo de no mínimo 50,80mm, com difusor em policarbonato inquebrável anti-UV	
68	300	un	Braço curvo, tipo cisne, 3 metros de comprimento, galvanizado a fogo, com parede mínima de tubo de 3mm, diâmetro mínimo do tubo de 50,80mm, sapata reforçada com mínimo 30cm de comprimento	
69	500	un	Lâmpada mista 160 watts, E27, 220 volts	
70	30	un	Abraçadeira para disjuntor trifásico	
71	30	un	Base para relé foto elétrico	
72	1.000	un	Conector perfurante para cabo 10mm	
73	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor preto	
74	4	un	Fita isolante 10 m, cor verde	
75	20	un	Interruptor triplo interno	
76	50	un	Tomada dupla sistema X 10A	

77	60	un	Módulo tomada 10 A	
78	30	un	Lâmpada de led econômica 14/220	
79	30	un	Lâmpada de 25 w. 220	
80	30	un	Chuveiro 5500/220v	
81	10	un	Resistência para ducha	
82	3	un	T p/ três pino	
83	50	un	Modulo interruptor	
84	300	un	Reator mercurio 250 watts externo 220 volts	
85	203	RL	Cabo PP 2 x2,5 mm	
86	2	RL	Cabo PP 2 x6 mm	
87	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm azul	
88	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm vermelho	
89	5	RL	Cabo flexivel 1,5mm verde	
90	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm azul	
91	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm vermelho	
92	10	RL	Cabo flexível 2,5 mm verde	
93	6	RL	Cabo flexivel 6mm azul	
94	6	RL	Cabo flexivel 6mm vermelho	
95	10	RL	Cabo flexivel 6mm verde	
96	600	un	Lâmpada led bulbo E27 9W 6000K 220 volts	
97	600	un	Lâmpada led bulbo E27 12W 6000K, 220 volts	
98	100	un	Lâmpada led bulbo E27 15W 6000K	
99	50	un	Lâmpada led bulbo E27 30W 6500K	
100	30	un	Lâmpada led bulbo E27 50W 6500K	
101	200	un	Lâmpada led tubular 9W 6500K	
102	200	un	Lâmpada led tubular 18W 6500K	
103	30	un	Disjuntor monofase 10A 3000K dim	
104	30	un	Disjuntor monofase 16A 3000K dim	
105	30	un	Disjuntor monofase 20A 3000K dim	
106	30	un	Disjuntor monofase 25A 3000K dim	

107	30	un	Disjuntor monofase 32A 3000K dim	
108	20	un	Eletroduto 1/2 polegada preto 3 metros	
109	50	un	Eletroduto 3/4 polegada preto 3 metros	
110	30	un	Eletroduto 1 polegada preto 3 metros	
111	20	un	Curva de eletroduto 1/2" 90° preta	
112	20	un	Curva de eletroduto 3/4" 90° preta	
113	20	un	Curva de eletroduto 1" 90° preta	
114	80	un	Luva de eletroduto 1/2" preta	
115	60	un	Luva de eletroduto 3/4" preta	
116	40	un	Luva de eletroduto 1" preta	
117	50	un	Abraçadeira 1" PP cinza	
118	50	un	Abraçadeira 3/4" PP cinza	
119	50	un	Abraçadeira 1/2" PP cinza	
120	30	un	Relé fotoelétrico 220 V	
121	100	un	Plafon simples para lâmpada E27 base louça	
122	30	un	Tomada dupla 10A interna	
123	20	un	Interruptor + tomada 10A interna	
124	20	un	Interruptor duplo + tomada 10A interna	
125	30	un	Interruptor duplo interno	
126	100	un	Canaleta sistema X com dupla face.	
127	20	un	Interruptor + tomada sistema X 10A	
128	20	un	Interruptor duplo + tomada 10A sistema X	
129	20	un	Interruptor duplo sistema X	
130	30	un	Interruptor simples sistema X	
131	30	un	Caixa 4 X2 multipla X tipo condulete cinza	
132	30	un	Tampa tipo condulete 3P para modulos cinza	
133	100	un	Módulo tampa cega	
134	30	un	Módulo tomada 20A	
135	20	un	Eletroduto 1" cinza 3 metros	
136	30	un	Eletroduto 1/2" cinza 3 metros	

137	30	un	Eletroduto 3/4" cinza 3 metros	
138	10	un	Chuveiro 5500W 220V	
139	50	un	Conector saída 1/2" cinza escuro	
140	50	un	Conector saída 3/4" cinza escuro	
141	30	un	Conector saída 1" cinza escuro	
142	8	un	Refletor 250W E27 alumínio	
143	10	un	Refletor led 100W microled 220V 6000K	
144	6	un	Antena UHFdigital 28 elementos	
145	4	un	CD 3/4 disjuntor dim nema interno	
146	6	un	CD 6/8 disjuntor dim nema interno	
147	4	un	CD 12/16 disjuntor dim nema interno	
148	20	un	Luminária de embutir alto rendimento para tubular LED 2X1200mm	
149	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 170X170X18 960 lumens	
150	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 225X255X18 1440 lumens	
151	10	un	Painel de Led quadrado embutir slim 6.500K 300X300X18 1920 lumens	
152	2	RL	rolo cabo 16mm 1 KV 7 pernas	
153	20	un	Eletroduto 1 1/2" PVC preto 3 metros	
154	2	RL	Cabo PP 4X10mm (100 metros)	
155	50	un	Luminária de emergência 48 leds 2.200 lumens	
156	2.000	un	Lâmpada led espiral, 30W, E27, 6000K, 220 volts	
157	500	un	Lâmpada led, 65W, branco frio, E40, 220 volts, tipo economica	
158	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor azul	
159	500	M	Cabo rígido 7 pernas, 10 mm, na cor vermelha	
160	300	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 35cm	
161	300	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 40cm	
162	30	un	Lâmpada 40w (E-27) 220 Led	
163	6	un	Disjuntor de 40 amp 220 monofasico	
164	10	un	Plafonier E 40 (bico de louça)	

165	30	un	Plafonier E 27 (bico de louça)	
166	10	un	Disjuntor preto 30 amp monofasico	
167	10	un	Disjuntor preto 25 amp monofasico	
168	100	un	Plafon plástico bivolt, padrão popular.	
169	100	un	Lâmpada 400 Watts, mercúrio, E40, 220 volts.	
170	100	un	Reator de mercúrio, 400 Watts, externo, 220 volts.	
171	300	un	Lâmpada de led, bulbo, 16 Watts, branco frio, E27, bivolt.	
172	500	un	Lâmpada de led, 30 Watts, bivolt, E27, branco frio.	
173	50	un	Interruptor 2 teclas.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) _____, CNPJ n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 39/2019.

_____, em _____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de _____;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGAO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Pregão Presencial n.º 39/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro -. Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Segundo - A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

Parágrafo Quinto - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

Paragrafo Sexto - As lâmpadas deverão possuir selo do INMETRO.

Paragrafo Sétimo - A garantia quanto às lâmpadas deverá ser pela vida media de durabilidade, conforme expresso pelo fabricante, em numero de horas em que o

produto, em condições normais de uso fique sob garantia do fornecedor, quanto aos demais itens deverão obedecer as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R$ ..... (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo Terceiro - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo Quarto - A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;

II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR

O obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão da Ata de Registro de Preços, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade do FORNECEDOR no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão da Ata por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

O FORNECEDOR, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ... de ..... de 201_.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ADVOGADO